



ENTIDADE REGULADORA  
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

## REQUERIMENTO PARA REGISTO DE OPERADOR DE FORNECIMENTO DE PLATAFORMAS DE PARTILHAS DE VÍDEOS

### Proprietário / Operador de Fornecimento de Plataformas de Partilhas de Vídeos <sup>1</sup>

(Nome/Designação Social) \_\_\_\_\_

NIF/NIPC (Número de  
Identificação Fiscal ou Pessoa  
Coletiva) \_\_\_\_\_

Data de Nascimento <sup>2</sup> \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

N.º Bilhete de Identidade (BI) ou Cartão de Cidadão (CC) <sup>2</sup> \_\_\_\_\_

Validade do BI ou CC <sup>2</sup> \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Domicílio Fiscal ou sede social:

\_\_\_\_\_

Código Postal e  
Localidade \_\_\_\_\_

Endereço geográfico onde se encontram estabelecidos <sup>3</sup>:

\_\_\_\_\_

Código Postal e  
Localidade \_\_\_\_\_

Telefone \_\_\_\_\_

Telemóvel \_\_\_\_\_

Endereço de Correio  
Eletrónico \_\_\_\_\_

Sítio na Internet (Se aplicável) \_\_\_\_\_

## PLATAFORMA DE PARTILHA DE VÍDEOS:

<b>Denominação da Plataforma de Partilha de Vídeos <sup>4</sup></b>	
<b>Responsável</b>	

<b>Denominação da Plataforma de Partilha de Vídeos <sup>4</sup></b>	
<b>Responsável</b>	

<b>Denominação da Plataforma de Partilha de Vídeos <sup>4</sup></b>	
<b>Responsável</b>	

### Para efeitos de determinação de jurisdição, indique qual das opções abaixo se enquadra:

- Tem a sua sede social no Estado-Membro: \_\_\_\_\_, mas as decisões editoriais relativas ao serviço de comunicação social audiovisual são tomadas noutro Estado-Membro: \_\_\_\_\_.
- Parte significativa do pessoal envolvido na realização da atividade de fornecimento de serviços de comunicação social audiovisual relacionada com a programação exerce funções em ambos os Estados-Membros: \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_.
- Parte significativa do pessoal envolvido na realização da atividade de fornecimento de serviços de comunicação social audiovisual relacionada com a programação não exerce funções em nenhum dos Estados-Membros: . Indique qual o Estado-Membro onde iniciou a sua atividade: \_\_\_\_\_.

O Requerente <sup>5</sup> \_\_\_\_\_

**Taxas por serviços prestados:**

- Inscrição: €40,80

**Legislação:**

Decreto Regulamentar n.º 8/99 de 9 de junho, alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 2/2009, de 27 de janeiro e republicado pelo Decreto Regulamentar n.º 7/2021, de 6 de dezembro; Decreto-Lei n.º 103/2006 de 7 de junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 70/2009, de 31 de março e alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2021, de 6 de dezembro; Lei n.º 27/2007, de 30 de julho, alterada pela Lei n.º 8/2011, de 11 de abril e pela Lei n.º 74/2020, de 19 de novembro; Diretiva Serviços de Comunicação Social Audiovisual.

---

**Notas:**

- <sup>1</sup> Pessoa singular ou coletiva (Artigo 2.º, nº 1, alínea m) da Lei n.º 27/2007, de 30 de julho, alterada pela Lei n.º 74/2020, de 19 de novembro);
- <sup>2</sup> Preencher apenas no caso do proprietário se tratar de uma pessoa singular;
- <sup>3</sup> Caso a morada seja a mesma da sede social/domicílio fiscal poderá fazer essa indicação;
- <sup>4</sup> Nos termos do Artigo 2.º, nº 1, alínea s) da Lei n.º 27/2007, de 30 de julho, alterada pela Lei n.º 74/2020, de 19 de novembro;
- <sup>5</sup> Os requerimentos apresentados por pessoas coletivas têm que ser reconhecidos notarialmente, confirmando a qualidade de representante com poderes para o ato.